
Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

EDITAL Pibid n.º 06/2015 – Bolsa para alunos

A Fundação Santo André torna público o Edital n.º 06/2015 contendo as normas referentes ao processo seletivo de **alunos bolsistas** para a formação de cadastro reserva (CR) referente à atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid 2015, aprovado pela Capes no âmbito do Edital n.º 61/2013/Capes.

1. Apresentação

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei n.º 9.394/1996, a Lei n.º 12.796/2013 e o Decreto n.º 7.219/2010.

O Pibid pretende conceder bolsas de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Licenciatura em **Matemática e Química** para cumprirem a carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

2. Caracterização e abrangência do Programa

O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que visa a fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. As atividades do Pibid serão desenvolvidas nas escolas da rede municipal e estadual e na Fundação Santo André. Os alunos desenvolverão as atividades relativas ao Pibid em período e horário determinados, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

3. Objetivos

São objetivos do Pibid:

- 3.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 3.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 3.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. Bolsas de iniciação à docência

- 4.1 A bolsa de iniciação à docência terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período.
- 4.2 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 4.3 O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório ou pela sua desistência.

4.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

4.5 As bolsas são pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.

4.6 A bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme definido pela Capes em norma específica.

4.7 O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste edital, principalmente ao que se refere ao item 7, e no termo de compromisso.

5. Vagas

O cadastro reserva (CR) será utilizado para o preenchimento de vagas que surgirem nos subprojetos: **Matemática e Química** durante a execução do projeto institucional.

6. Requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.2 estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da Fundação Santo André na área do subprojeto;

6.3 estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

6.4 ser aprovado em processo seletivo e estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado no processo seletivo;

6.5 ter disponibilidade para dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.6 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com outras bolsas da FSA (SABINA, PIIC, PIEX), de outras instituições ou agências de fomento (Pibic/CNPq, PIBITI/CNPq). É permitido o acúmulo com bolsa de cunho socioeconômico e bolsa monitoria da FSA;

6.7 o estudante de Licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a Fundação Santo André ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

7. Responsabilidades do bolsista de iniciação à docência

São deveres do bolsista de iniciação à docência:

7.1 participar das atividades definidas pelo projeto;

7.2 dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

7.3 participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

7.4 preencher e entregar ao coordenador de área, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos as folhas de frequência até o prazo máximo do 2º dia útil do mês subsequente com as devidas assinaturas;

7.4 participar de reuniões agendadas com o coordenador e/ou com o supervisor de área;

7.5 elaborar relatório individual mensal de acompanhamento das atividades ou instrumento equivalente contendo o registro das atividades realizadas na instituição e na escola e entregar ao coordenador de área, respeitando rigorosamente os prazos por ele estabelecidos, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

7.5 participar e apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho em Encontros do Pibid promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do Pibid;

7.6 participar das atividades referentes às semanas culturais da licenciatura a qual esteja vinculado e das atividades realizadas pelo Pibid que visem o aperfeiçoamento do domínio da língua portuguesa;

7.7 fazer, obrigatoriamente, menção expressa ao fato de o trabalho ter recebido apoio material e/ou financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes no caso de publicação e divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo;

- 7.8 tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 7.9 atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7.10 assinar o Termo de Compromisso do programa;
- 7.11 restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.12 informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 7.13 assinar o termo de desligamento do projeto, quando couber.

Observação: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

8. Informações para as inscrições

8.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período entre 29/04 a 07/05/2015 APENAS através do link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1B3Q-SLZBmrAHxbk-3DRubcmLoojdV5Qvybi9os82Juc/viewform>

Observação: As informações prestadas pelos alunos no link de inscrição são de sua inteira responsabilidade. Caso qualquer informação esteja incorreta ou o candidato não atenda aos requisitos dispostos neste edital, a inscrição será imediatamente cancelada.

9. Processo seletivo

O processo seletivo será realizado pela Coordenação de área de cada subprojeto.

10. Resultados e cadastramento do bolsista

- 10.1 A divulgação dos candidatos selecionados para o Cadastro Reserva (CR), em ordem classificatória, será publicada em cartazes na Secretaria da FAFIL, conforme calendário.
- 10.2 De acordo com o surgimento de vagas, os candidatos selecionados serão convocados por e-mail pela Coordenação Institucional do Pibid e receberão as informações necessárias sobre a documentação exigida para o cadastramento.
- 10.3 Caso o candidato convocado não entregue a documentação exigida no prazo estabelecido será considerado desistente.

11. Calendário

Datas	Etapa
29/04/2015	Publicação do Edital.
29/04/2015 a 07/05/2015	Inscrições por meio eletrônico
12/05/2015	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para o cadastro reserva na Secretaria da FAFIL.
12 a 13/05/2015	Convocação eletrônica dos candidatos selecionados de acordo com o surgimento de vagas.

12. Disposições finais

- 12.1 Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013 que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).
- 12.2 A inscrição do aluno no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.
- 12.3 Fica o candidato responsável por acompanhar a divulgação da relação dos candidatos selecionados para o cadastro reserva na Secretaria da FAFIL.

12.4 Durante o período de execução do projeto do Pibid-FSA, caso haja liberação de outras vagas, as convocações do Cadastro de Reserva obedecerão rigorosamente à ordem de classificação do candidato.

12.5 Este edital terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, ou até que os candidatos do cadastro reserva sejam convocados. Havendo disponibilização de vagas para área cuja lista de cadastro reserva tenha sido finalizada, será publicado um novo edital.

12.6 O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa. A participação junto ao Pibid não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação à docência.

12.7 Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa Pibid. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-FSA.

Santo André, 29 de abril de 2015.

José Amilton de Souza
Reitor